
RESOLUÇÃO N°030/2020

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Resolução CIT n. 10, de 08 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria GM/MS n.3134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

Considerando a solicitação de Resolução CIB/SUS-ES aprovando o Projeto de aquisição de equipamento/material permanente por meio de Emenda Parlamentar e Proposta cadastrada no site do Fundo Nacional de Saúde (FNS) do Deputado Federal Felipe Rigoni.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar *ad referendum*, a Proposta de Convênio n. 928127/20-006, cadastrada no Fundo Nacional de Saúde (FNS), para o Fundo de Saúde da Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense -AEBES, cujo objeto é aquisição de equipamento e material permanente para ampliação de 15 (quinze) leitos e ampliação de 05(cinco) sessões de Quimioterapia do serviço de Oncologia do Hospital Evangélico de Vila Velha.

Art.2º - Aprovar *ad referendum*, a implantação do serviço de Radioterapia com capacidade para 37(trinta e sete) mil sessões/ano e ampliação das consultas para até 20 (vinte)mil/ano.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 06 de abril de 2020.



NESIO FERNANDES MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde

Presidente da CIB/SUS-ES